



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

PORTARIA 20/2023 - PR/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA, de 27 de novembro de 2023

Instituir e normatizar o pagamento do auxílio-alimentação nas modalidades de vale-alimentação aos empregados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 10 c/c art. 19 da Lei nº 5517/68 e com a alínea "i", art. 11 da Resolução CFMV nº 591/92 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Medicina Veterinária é dotado de recursos próprios e exerce suas atividades com autonomia financeira e administrativa, nos termos do artigo 10 da Lei nº 5.517, de 1968;

CONSIDERANDO que o TCU, a partir do Acórdão nº 147/2003-Plenário, reconheceu que os Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional têm poder de autogestão, observado o regime jurídico administrativo;

CONSIDERANDO o pressuposto que todos possuem direito à saúde e alimentação adequada e saudável;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o auxílio-alimentação dos empregados ocupantes de cargos efetivos e comissionados do CRMV/AL;

R E S O L V E:

Art.1º Instituir e normatizar o pagamento do auxílio-alimentação aos empregados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV/AL.

Art. 2º São beneficiários do auxílio-alimentação os empregados públicos, os ocupantes de cargos efetivos e os comissionados, em efetivo exercício das atribuições das respectivas funções.

§ 1º Para efeito desta Portaria, empregados públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados são aqueles regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por auxílio-alimentação o benefício pago aos empregados públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados, na forma de créditos eletrônicos concedidos por meio de cartão magnético, fornecido por empresa regularmente contratada pelo CRMV/AL.

Art. 3º O benefício de auxílio-alimentação será concedido mensalmente, no pagamento da folha, a partir da data de efetivo exercício para os empregados públicos e comissionados, a ser pago até o último dia útil do mês antecedente.

§ 1º O valor anual do auxílio-alimentação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais);

§ 2º Será descontado, mensalmente, de cada empregado, 1% do valor do auxílio-alimentação, em folha de pagamento.

§ 3º É vedado o pagamento em dinheiro do auxílio-alimentação para os empregados, nos termos do §2º, art. 457 do Decreto Lei nº 5.452/43, salvo em situações excepcionais ou em situações nas quais não foi possível antecipar o benefício.

§ 4º O empregado fará jus ao auxílio-alimentação mensal a partir da data de seu vínculo perante o CRMV-AL e trâmite para emissão do cartão magnético sendo o benefício devido no período de férias regulamentares, licenças maternidade, paternidade e saúde.

§ 5º O auxílio-alimentação será devido para os períodos de realização de trabalho remoto.

Art. 4º O auxílio-alimentação não será:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*; e

IV – acumulável com outros benefícios de espécie semelhante;

V – de caráter irrevogável.

Art. 5º O Plenário do CRMV-AL poderá a qualquer momento realizar a atualização do valor atribuído ao auxílio-alimentação.

Art. 6º O auxílio-alimentação terá seu início na competência de maio do ano de 2023.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, em Maceió-AL, aos 27 de novembro de 2023.

Méd. -Vet. Annelise Castanha Barreto Tenório Nunes.
Presidente do CRMV-AL
CRMV-AL nº 00373

Documento assinado eletronicamente por:

- **Annelise Castanha Barreto Tenório Nunes, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 27/11/2023 16:58:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 225659

Código de Autenticação: dc57a1899c



Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570